

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA BARRA DA ESTIVA – BAHIA

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – ECA – LEI MUNICIPAL Nº 007/2023
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra da Estiva - BA e a Comissão Eleitoral Especial, no uso das suas atribuições estabelecidas pelos artigos 132º e 139º da Lei 8.069/90-ECA e com base na Lei Municipal 015/2005, revogada pela Lei Municipal 007/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Barra da Estiva Bahia.

Considerando que a Comissão Eleitoral Especial tem a atribuições de organizar e conduzir o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Barra da Estiva Bahia conforme o disposto nos arts. 132º e 139 da Lei Federal 8.069/90-ECA.

Considerando que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Barra da Estiva Bahia ocorrerá na forma transparente e democrática, ofertado a todos os candidatos iguais condições.

Considerando o edital 01/2023 publicado na data 05 de abril de 2023.

Considerando que houve aprovação e publicação de nova lei nº 007/2023 que versa sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar do município de Barra da Estiva, revoga os dispositivos da Lei Municipal nº 015/2005, e dá outras providências.

RESOLVE:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Diante da publicação da nova lei, altera-se os artigos que fazem menção a lei anterior 015/2005, por lei 007/2023, desta forma:

1.2 REFEREM-SE AS ALTERAÇÕES NOS SEGUINTE ARTIGOS:

1.3 Preâmbulo; 1.7; 1.8; 1.9; 1.10; 2.1; 3.1; 6.6; 7.4; 13.1

1.4 ONDE SE LÊ

1.5 Lei 015/2005

1.6 LEIA-SE

1.7 Lei 007/2023

Rua Francisco Santana Sobrinho, nº1001, Alto da Barra, CEP. 46.650-000 Barra da Estiva – Bahia

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2. DOS REQUISITOS, A CANDIDATURA E DOCUMENTAÇÃO

2.1 ONDE SE LÊ:

EDITAL 01/2023, ART. 3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizado;
- II - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III - Certificado de quitação eleitoral;
- IV - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VII - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- VIII - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio

2.2 LEIA-SE:

2.3 Diante da publicação da nova lei, altera-se o artigo 3.2 do edital em consonância com a nova lei 007/2023, serão acrescidos os seguintes documentos com dilatação de prazo de entrega dos inscritos até o dia 22/05/2023, sendo estes os documentos adicionais conforme o art. 40 da lei 007/2023:

Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I – certidão que reconheça a idoneidade moral;
- II – apresentar copia e original do RG e CPF ou CNH;

3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 Diante da publicação da nova lei acumular novos documentos para serem entregues e até o presente momento só termos 10 inscritos, a Comissão Eleitoral decidiu prorrogar o período de inscrição e entrega dos documentos necessários até dia 22/05/2023 e desta forma ficam alterados os artigos que estabelecem os seguintes prazos constantes no art. 6.1; 7.5; 7.6; 7.7; 7.8; 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e desta forma fica o calendário desta forma:

Data	
05/04/2023	Publicação do Edital
06/04/2023 22/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
25/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
01/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 05 dias para defesa.
06/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)

Rua Francisco Santana Sobrinho, nº1001, Alto da Barra, CEP. 46.650-000 Barra da Estiva – Bahia

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



08/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
15/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
19/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
13 e 14/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
30/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
04/08 a 07/08/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
08/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
14/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
23/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
25/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
13/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
06/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

4. DA ELEIÇÃO

4.1 ONDE SE LÊ

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

4.2 LEIA-SE COM A ALTERAÇÃO DA NOVA LEI NO ARTIGO Nº 36 §6

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município.

(...)

O eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 ONDE SE LÊ NO EDITAL OS ARTIGOS 9.5, 9.6:

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Rua Francisco Santana Sobrinho, nº1001, Alto da Barra, CEP. 46.650-000 Barra da Estiva – Bahia

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

5.2 LEIA-SE COM A PUBLICAÇÃO DA LEI 007/2023, ARTIGO Nº 37 §6, 51 § 1:

Art. 37 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 03 (três) meses antes da data da votação.

Art. 51 – A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

Art. 6º - Publique-se, dando ciência ao Ministério Público da Bahia, e demais órgãos, bem como outros, buscando chegar ao conhecimento de todos que tenham interesse ao cargo/função.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra da Estiva - BA, 04 de maio de 2023.

Regiane Caíres Ribeiro
Pres. CMDCA

Rua Francisco Santana Sobrinho, nº1001, Alto da Barra, CEP. 46.650-000 Barra da Estiva – Bahia